



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2023-01-10

Reunião Ordinária - Ata n.º 1/2023

Início – 14h30min

Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo – 15h 30min

Presidente: - *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)

Vereadores: - *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)

- *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)

- *Paulo José Castro Rogão* (PS)

- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)

- *Sílvia Elisabete Pereira Carneiro. Parada* (PSD-CDS)

- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD-CDS)

Outras Presenças:

- *João Paulo Fraga*, Diretor do Departamento de Administração e
Finanças

- *Cristina Maria Pires Ferreira*, Diretora do Departamento de Obras e
Gestão Urbanística

- *Ana Elvira Ventura Gonçalves*, Assistente Operacional

Resumo Diário da Tesouraria do dia 09-01-2023

a) Dotações Orçamentais: 349.837,32 €

b) Dotações não Orçamentais: 924.842,77 €



I – Aprovação da Ata

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 2022-12-20. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, dispensada a sua leitura e submetida a votação, foi aprovada por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora *Silvia Elisabete Pereira Carneiro Parada* por não ter participado na correspondente reunião -----

II – Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *António Nuno Baptista Mendes de Morais* para referir o seguinte: “Sr. Presidente, no âmbito da transferência de competências da área social para as autarquias e tendo em conta que o acordo podia prever a manutenção do protocolo da Segurança Social com a Santa Casa da Misericórdia e do trabalho que estava a ser realizado, pergunto: qual foi o motivo para a cessação do protocolo? Houve interesse por parte da Santa Casa da Misericórdia ou da autarquia? Tendo em conta que a equipa é constituída por três técnicos, que existem, neste programa, cento e vinte e um processos de Rendimento Social de Inserção- RSI e cento e vinte e um processos de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – SAAS, gostaria de saber qual o montante anual que a autarquia vai receber e qual a estratégia que vai ser utilizada, nesta situação, uma vez que está sujeita à reavaliação anual.”-----

-----No uso da palavra o Sr. Vereador *Edgar Manuel Rodrigues Frago* indagou: “Sr. Presidente, gostaria de saber se ainda está prevista a abertura da piscina coberta neste ano letivo.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara começou por responder às questões colocadas: “Relativamente ao processo de aceitação de transferência de competências da área Social, este tem que ser aceite. O prazo foi alargado até abril e estamos a gerir o processo com



muita prevenção pois, como o Sr. Vereador disse, e muito bem, envolve funcionários que estavam alocados a esta área e processos, nomeadamente de RSI e de SAAS e faz parte da estratégia do município assumir este trabalho, à semelhança do que é feito noutros municípios. -----

-----O Sr. Presidente concedeu a palavra à Sra. Vereadora *Sónia de Jesus Afonso Salomé* que acrescentou: “Foi nosso entendimento assumir as competências da área Social em pleno. Na nossa perspetiva o espírito de transferência de competências é transferir para os municípios competências pois são estes que localmente melhor conhecem as necessidades, de onde advêm a vantagem de assumirmos a transferência na totalidade. O SAAS vai muito ao encontro do serviço RSI. Ou seja, os problemas sociais identificados são, em grande parte relacionados com beneficiários do RSI. Será uma mais-valia a nível de trabalho termos os serviços concentrados. Quanto à questão dos técnicos que estavam alocados ao serviço do RSI, houve vontade da Associação Nacional de Municípios Portugueses-ANMP, em encaixá-los legalmente, o que não foi possível porque dois técnicos têm vínculo contratual com a Santa Casa da Misericórdia e a técnica que estava responsável pelo SAAS, sendo a Segurança Social uma instituição pública poderia integrar os quadros da Câmara Municipal o que não será possível concretizar com as técnicas do RSI porque a Santa Casa da Misericórdia é uma instituição privada”. -----

Para responder à questão colocada pelo Sr. Vereador *Edgar Fragoso*, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vice-Presidente que referiu: “Temos noção do transtorno causado com o fecho das piscinas cobertas. Como já referi, os equipamentos estão avariados e obsoletos e é muito difícil conseguir arranjar peças para a manutenção dos mesmos. Para alterar todo o equipamento a despesa é bastante avultada, assim estamos a reformular os equipamentos dentro daquilo que é possível. Com a certeza, porém, de que é uma prioridade do Executivo resolver a situação da piscina coberta.” -----

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* solicitou a palavra para questionar: “Sr. Vice-Presidente nunca equacionaram a hipótese de construir uma piscina noutra local?” -----



Em resposta à questão o Sr. Vice-Presidente referiu: “O nosso interesse é manter a localização da piscina coberta porque os utilizadores são pessoas com mais de sessenta anos e os alunos das escolas. O único espaço disponível para construir novas piscinas fica a dois quilómetros da cidade. Esta mudança dificultava o acesso dos utilizadores sem o apoio de alguém.” -----

O Sr. Presidente pediu à Sra. Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística um resumo do primeiro ano de atividade do Balcão Único do Prédio de Macedo de Cavaleiros – BUPi. -----

A Sra. Diretora referiu o seguinte: “Faz hoje um ano que abrimos o BUPi ao público. Existia algum ceticismo da parte de algumas pessoas. O certo é que no balcão de Macedo de Cavaleiros a adesão superou em muito as expetativas, indo além da média nacional. À data de ontem tínhamos registados onze mil e seiscentos e seis (11.606) processos. O BUPi funciona com quatro (4) colaboradores que têm tido um trabalho árduo, já têm agendamento até ao final do mês de março. Apesar de alguns constrangimentos quer nas Finanças, quer na Conservatória do Registo Predial estamos todos de parabéns pelo sucesso do BUPi.” -----

III. Ordem do Dia

ORGÃOS DA AUTARQUIA

1 - JUSTIFICAÇÃO DE POSSE POR USUCAPIÃO DE 4/7 DO PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM SANTA, INSCRITO NA RESPECTIVA MATRIZ PREDIAL SOB O Art.º N.º 877, A QUE CORRESPONDE A DESCRIÇÃO PREDIAL 2327/19480630 – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----



-----Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 03-01-2023,
que se transcreve: -----

“Enquadramento fático-jurídico -----

Foi adquirido a Maria Ernestina Henrique, natural da freguesia de Macedo de Cavaleiros e marido Luciano Augusto Rodrigues, natural da freguesia de Corujas deste Município, casados sob o regime geral de comunhão de bens e residentes em Travanca, na proporção de 3/7, (7.120,00 metros quadrados) o prédio rústico inscrito na matriz predial sob o número 877, a que corresponde a descrição predial subordinada 2366/20000905, da Conservatória do Registo Predial, sito em lugar da Santa, freguesia de Macedo de Cavaleiros, com a área total de 16.921 metros quadrados que, confronta a Norte e Nascente com Manuel dos Santos Moreno, Sul e Poente com Samuel de Jesus Salgado. -----

O Município de Macedo de Cavaleiros também é dono dos restantes 4/7, do supra referido prédio, a que corresponde a área de 9.801,00 metros quadrados, com descrição predial subordinada ao n.º 2327/19480630 da Conservatória do Registo Predial, tendo estes vindo à sua posse por cessão da Direção de Serviços de Gestão Patrimonial, Direção-Geral do Património do Estado da Secretaria de Estado das Finanças, no ano de 1984, encontrando-se estes na posse do Município desde a década de 1980, sendo que, não se encontram descritos na Conservatória do Registo Predial em seu nome. -----

O Município tem exercido a posse e fruição do referido prédio, em nome próprio e com a exclusão de alguém, há mais de 20 anos, posse que foi exercida de forma pacífica, contínua e pública e que toda a população da freguesia e do concelho reconhece, sem reserva, que se trata de um prédio que é, desde há longos anos, propriedade do Município de Macedo de Cavaleiros pelo que nada obsta a que se recorra à figura da usucapião para justificar notarialmente, através de escritura, o referido prédio, para efeitos de inscrição no registo predial. -----

Atento ao exposto, está o Município de Macedo de Cavaleiros em condições legais de adquirir por usucapião, conforme art.º 1287.º e seguintes do Código Civil, com recurso à



competente escritura de justificação notarial, o direito de propriedade sobre os 4/7 do prédio com o artigo matricial n.º 877, sito no lugar da Santa na Freguesia de Macedo de Cavaleiros. -----

Proposta -----

Assim, atento ao exposto, propõe-se a submissão a aprovação da Câmara Municipal da proposta de aquisição, com base em usucapião, com recurso à competente escritura de justificação notarial, da parcela de terreno com o artigo matricial n.º 877 da Freguesia de Macedo de Cavaleiros, melhor identificada na planta anexa ao respetivo processo.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 03-01-2023, nos termos apresentada. -----

2 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA MORE - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E O MORE – LABORATÓRIO COLABORATIVO MONTANHAS DE INVESTIGAÇÃO - ASSOCIAÇÃO – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 04-01-2023, que se transcreve: -----

“Considerando que:-----

- i)* nos termos do art.º 2.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----
- ii)* nos termos da alínea *m)* do n.º 2 do art.º 23.º do citado diploma legal, constituem atribuições dos municípios, designadamente, os domínios da promoção e do desenvolvimento; -----
- iii)* nos termos da alínea *ff)* do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma, compete à Câmara



Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

-iv) a MORE é uma associação sem fins lucrativos que mobiliza de forma sustentável as cadeias de valor e promove locais naturais únicos, criando oportunidades de negócio baseadas em ciência e tecnologia; -----

v) a MORE estabelece uma agenda de I&I multidisciplinar em áreas de montanha de longo prazo, focadas na criação de valor económico e social, associando instituições científicas e académicas em estreita colaboração com atores económicos, sociais e culturais; -----

vi) a MORE dinamiza o tecido empresarial e do contexto socioeconómico e cultural, capacitando a Região com novas valências potenciadoras de cocriação e difusão de novo conhecimento e inovação baseada no conhecimento científico; -----

vii) a MORE mobiliza o setor privado num contexto socioeconómico e cultural criando novas oportunidades de negócio; -----

-viii) a MORE estabelece modelos de interface e transferência de conhecimento, diversifica, estimula e coordena atividades baseadas no conhecimento científico; -----

-ix) a MORE identifica necessidades e desafios específicos nas áreas de Montanha Mediterrânica, facilitando a criação de emprego que gere valor económico e social. -----

-Tendo presente o objeto desta entidade; a forte manifestação em instalar-se na cidade de Macedo de Cavaleiros, dada a sua centralidade e potencialidades da região; os projetos e parcerias já estabelecidos, o acolhimento desta entidade revela-se de crucial importância municipal, pois é potenciador da criação de postos de trabalho e fixação de pessoas. -----

Nesta conformidade, com fundamento no supra exposto, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a celebração do Protocolo de disponibilização de instalações para funcionamento dos serviços da MORE em Macedo de Cavaleiros.” -----

-----O Protocolo dá-se como transcrito, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----



-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* solicitou a palavra para colocar uma questão: “Sr. Presidente, qual a área de investigação e de que forma pode reverter para o nosso Concelho?” -----

-----O Sr. Presidente esclareceu: “Posso adiantar que se trata de uma extensão do Laboratório Colaborativo instalado em Bragança. Estamos integrados no território de montanha, e esta extensão da MORE, em Macedo de Cavaleiros destina-se a investigação de produtos turísticos, com vários projetos, desde a comunicação do turismo, à descoberta de novas ofertas turísticas e desenvolvimento de novas modalidades. Temos alguns exemplos já desenvolvidos pelo Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação – Associação – MORE. Posso adiantar que a Coordenadora da extensão da vertente turística é de Macedo de Cavaleiros, e mais um elemento da equipa e que outros elementos virão de Bragança. O expetável é que o Laboratório MORE cresça. Ao conseguirmos trazer uma extensão para Macedo de Cavaleiros estamos a criar novas competências e novas ofertas. Está é uma aposta inovadora.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 04-01-2023, nos termos apresentada. -----

3 - MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS – MARA 2023 -PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 04-01-2023, que se transcreve: -----

-----“Em face do disposto no art.º 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o



empregador público deve planejar, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, atribuições, estratégias, objetivos fixados, competências das unidades orgânicas e recursos financeiros disponíveis. Consequentemente, de acordo com o preceituado nos n.ºs 1 e 2 do art.º 29.º da LTFP, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo Mapa de Pessoal, tendo em conta as referidas atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, com indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das mesmas. -----

Considerando que, nos termos do determinado no n.º 6 do art.º 30.º da LTFP após aprovação e entrada em vigor do Orçamento, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, o Órgão Executivo aprova o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados – MARA (cfr. n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro), ao abrigo e nos limites do qual, conforme previsto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, poderá operar-se o recrutamento de *trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----*

Considerando que, a Assembleia Municipal na 5.ª Sessão ordinária realizada a 28/12/2022, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o Mapa de Pessoal do Município para 2023 (cfr. alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009), estando refletida neste documento a necessidade de novos postos de trabalho nas diferentes unidades orgânicas, de acordo com as carreiras e categorias nele identificadas, modalidades de vinculação e respetivo regime, encontrando-se o mesmo devidamente publicitado, nos termos do n.º 4 do art.º 29.º da LTFP, na página eletrónica do Município de Macedo de Cavaleiros. -----

Nesta conformidade, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para efeitos do estabelecido nos n.ºs 4 e 6 do art.º 30.º da LTFP, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o **Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados - 2023**, conforme documento anexo à presente Proposta e do qual faz parte integrante,



promovendo-se, em caso de aprovação, a respetiva publicação na II Série do Diário da República.” -----

-----O Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados – MARA 2023, dá-se como transcrito, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* pediu a palavra para questionar: “Sr. Presidente, qual a explicação para todas estas admissões?” -----

Em resposta o Sr. Presidente afirmou: “Estas admissões são reestruturação de necessidades. Têm conhecimento dos funcionários que têm saído do município por mobilidade, por doença e outros infelizmente por falecimento. Temos que reorganizar os serviços.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Vice - Presidente da Câmara Municipal, datada de 04-01-2023, nos termos apresentada. -----

4 - REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL – SAAS – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta da Sra. Vereadora *Sónia de Jesus Afonso Salomé*, datada de 05-01-2023, que se transcreve: -----

“Considerando que, a Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, define como um dos objetivos fundamentais do subsistema de ação social, a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidade sociais, bem como a integração e promoção comunitárias das pessoas e o



desenvolvimento das respetivas capacidades. -----
Considerando ainda que, para uma utilização eficiente dos serviços, o Despacho n.º 12154/2013, de 24 de setembro, veio estabelecer a Rede Local de Intervenção Social, a qual constitui um instrumento privilegiado na articulação entre as várias entidades multissetoriais representadas nas estruturas locais com responsabilidades no desenvolvimento de serviços de combate à exclusão social. -----

Consequentemente, de acordo com o definido nas linhas de ação do Programa de Emergência Social, de forma a contribuir para o fortalecimento da capacidade das instituições sociais em desenvolver uma intervenção que garanta novas e melhores respostas de proximidade, numa ótica de subsidiariedade, torna-se necessário regulamentar o atendimento e acompanhamento social, por forma a garantir uma uniformização de procedimentos ao nível das regras orientadoras de atuação nas diferentes modalidades de intervenção. -----

Na concretização destes objetivos, o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – SAAS reveste-se de crucial importância, contribuindo para uma proteção especial aos grupos mais vulneráveis através da disponibilização de informação e da mobilização dos recursos adequados a cada situação, tendo em vista a promoção da melhoria das condições de vida e bem-estar das populações, condições essas facilitadoras da inclusão social. -----

Nesta conformidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no art.º 63.º, art.º 112.º n.º 7 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro, na sua atual redação, Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro na sua atual redação e Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, na sua atual redação, alínea *b*) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do consagrado no art.º 135.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar e posteriormente publicitar na *Internet*, no sítio



institucional do Município, o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social - SAAS.” -----

-----O Regulamento dá-se como transcrito, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da Sra. Vereadora *Sónia Salomé*, datada de 05-01-2023, nos termos apresentada. -----

5 - REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO LOCAL DE INSERÇÃO – NLI – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta da Sra. Vereadora *Sónia de Jesus Afonso Salomé*, datada de 05-01-2023, que se transcreve: -----

“A alteração ao regime jurídico do Rendimento Social de Inserção - RSI, regulado pela Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, concretizada através do Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho, implicou a revogação do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de novembro, tendo determinado que os procedimentos considerados necessários à execução da referida lei fossem aprovados por portaria do membro do Governo responsável pela área da solidariedade e da segurança social. -----

Consequentemente, a Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, veio estabelecer as regras referentes à atribuição e ao pedido de renovação da prestação do RSI, ao Contrato de Inserção e aos Núcleos Locais de Inserção - NLI, tendo como preocupação a desburocratização e a simplificação do respetivo procedimento administrativo, com vista ao reforço da eficácia da proteção garantida por esta prestação. -----

O RSI constitui uma medida de combate à pobreza, que tem como principal objetivo



assegurar aos cidadãos e respetivos agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e para o favorecimento de uma progressiva inserção social, laboral e comunitária, através de apoios e medidas de inserção, que deverão constar nos respetivos Contratos de Inserção. -----

Nesse sentido, os Núcleos Locais de Inserção são uma estrutura operativa de composição plurisectorial, competindo aos seus representantes acompanhar o desenvolvimento das ações previstas no Contrato de Inserção dos beneficiários do RSI que se enquadrem na respetiva área de intervenção, assegurando a transmissão da informação aos correspondentes núcleos, cuja principal missão compreende a promoção e inserção dos respetivos beneficiários, como forma de combate à pobreza e à exclusão social, visando o aumento das suas competências pessoais, sociais, educativas e profissionais. -----

Na concretização da transferência de competências da área social do Estado para os Municípios, no domínio do acompanhamento dos contratos de inserção, que se assume como elemento chave do processo de integração social no âmbito do RSI, a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, enquanto parceira promotora local, institui e procede à regulamentação do NLI do Município. -----

Nesta conformidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no art.º 63.º, art.º 112.º n.º 7 e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, Lei n.º 13/2003, de 21 de maio e Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, ambos os diplomas na sua atual redação, alínea *b*) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do consagrado no art.º 135.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar e posteriormente publicitar na *Internet*, no sítio institucional do Município, o Regulamento Interno do Núcleo Local de Inserção NLI.” -----



-----O Regulamento dá-se como transcrito, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da Sra. Vereadora *Sónia Salomé*, datada de 05-01-2023, nos termos apresentada. -----

6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO A CURTO PRAZO PARA O ANO DE 2023 – PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO: RATIFICAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão*, datada de 29-12-2022, que se transcreve: -----

-“Estatui o artigo 50.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que os empréstimos de curto-prazo são contraídos para ocorrer a necessidades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do ano económico em que foram contraídos, não fixando quaisquer limites ao valor a contratar, indexando-o, tão-somente, às necessidades de tesouraria. -----

O mesmo artigo no seu n.º 2 estatui que “*Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 49.º do artigo anterior, a aprovação de empréstimos a curto prazo pode ser deliberada pela assembleia municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, para todos os empréstimos que o município venha a contrair durante o período de vigência do orçamento.*” -----

Considerando que: -----

a) A Assembleia Municipal, na sua sessão anual de aprovação do orçamento, em 28 de dezembro de 2022, aprovou autorizar a Câmara Municipal, em 2023, a contrair um empréstimo de curto prazo, em modalidade de conta corrente, até ao montante máximo de utilização de 1.200.000 de euros; -----



b) Estabelece a alínea d) do ponto 3.3 do POCAL, “*as importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato*”, pelo que em sede de orçamento inicial não foi incluído o valor a contratar; -----

c) O empréstimo de curto prazo não consome margem da dívida total, porquanto terá que ser totalmente amortizado até 31 de dezembro de 2023, não obstante o Município cumprir o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. Todavia, deverá salvaguardar-se, sempre, a necessidade, desde logo por força de lei, de garantir ao longo do exercício, os meios necessários e suficientes à liquidação total do crédito a contratar até 31 de dezembro de 2023; -----

d) Embora não esteja expressamente previsto nas normas de execução orçamental a atribuição da competência para despoletar os procedimentos de contratação, nem haja nenhuma disposição legal que atribua tal competência a nenhum órgão municipal em concreto, não se vislumbra fundamento para se afastar o princípio geral de direito que determina *a maiori ad minus*, isto é, a lei que permite o mais, também permite o menos, acrescido do facto de que competirá sempre à Câmara Municipal validar as opções que venham a ser tomadas, caberá ao Presidente da Câmara despoletar os procedimentos de contratação de empréstimos, fixando os termos e condições da consulta às instituições autorizadas a conceder crédito. -----

Tendo em vista a apresentação de proposta à Câmara Municipal para deliberar a contratação/adjudicação do empréstimo de curto-prazo, até ao limite aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 28 de dezembro de 2022, proponho que se determine a abertura de procedimento de consulta às instituições financeiras para contratação de empréstimo de curto-prazo, em regime de conta-corrente, para satisfazer as necessidades de tesouraria até ao montante de 1.200.000, euros de acordo com: -----

- Anexo I - Caderno de encargos -----

-

- Anexo II – Listagem das instituições a convidar -----



- Anexo III – Júri -----

Proponho ainda: -----

1. Com vista a iniciar de imediato o procedimento, por despacho se aprove o proposto. ----

2. Caso assim seja decidido, se remeta a ratificação da câmara municipal.” -----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal proferiu o seguinte Despacho: “Concordo com o Proposto. À Câmara Municipal para ratificação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal. -----

-----Votação: 6 votos a favor (*Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Sónia Salomé, Paulo Rogão, Edgar Frago e Sílvia Parada*) e 1 abstenção (*Nuno Morais*). -----

7 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão*, datada de 26-12-2022, que se transcreve: -----

-“Considerando: -----

i) Que o artigo 6.º do Regulamento de Cedências da Zona Industrial prevê uma comissão de avaliação para a análise do interesse dos projetos; -----

ii) Que o secretário da Comissão, *Joaquim Alves*, vai deixar de trabalhar na câmara municipal. -----

Por tudo o exposto e tendo presente o disposto no artigo 6.º, n.º 4 do citado Regulamento Municipal proponho a seguinte composição da Comissão de Avaliação: -----

Coordenador: *Paulo José Castro Rogão*, Vereador em regime de tempo inteiro Vogais: *Cristina Maria Pires Ferreira*, Diretora de Departamento e Presidente da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Macedo de Cavaleiros. -----



A comissão será secretariada por Manuel Carvalho, técnico da autarquia.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 05-01-2023, nos termos apresentada. -----

8 - ATRIBUIÇÃO DE LOTES POR ACORDO DIRETO/FIXAÇÃO DO PREÇO-BASE DE VENDA DOS LOTES/FIXAÇÃO DO REGIME DE INCENTIVOS/FIXAÇÃO DA PERCENTAGEM MÁXIMA DE REDUÇÃO DO PREÇO DE VENDA DOS LOTES – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão*, datada de 26-12-2022, que se transcreve: -----

“Considerando: -----

i) Que o artigo 6.º, n.º 3 do Regulamento de Cedências da Zona Industrial estatui que a câmara municipal, semestralmente, fixa o preço-base dos lotes, bem como a percentagem máxima de redução do preço de venda dos lotes; -----

ii) Que o artigo 6.º, n.º 1 do Regulamento de Cedências da Zona Industrial estatui que a câmara municipal, semestralmente, fixe o regime de incentivos a atribuir aos adquirentes de lotes nas situações de acordo direto, desde que os projetos sejam considerados de interesse municipal; -----

iii) Que o artigo 6.º, n.º 2 do Regulamento de Cedências da Zona Industrial define que são de interesse municipal os projetos de investimento que cumpram, pelo menos, um dos seguintes critérios: -----

- Geração de pelo menos 05 postos de trabalho: -----

- Introdução de novas tecnologias -----

- Aproveitamento de recursos naturais locais -----

- Aumento de notoriedade do concelho, resultante de atividade não existente na Região ou



de prestígio nacional ou internacional da marca ou patente -----

- Relocalização de empresas geradoras de poluição, de problemas de trânsito ou urbanísticos que queiram sair de aglomerados urbanos para se instalarem na Zona Industrial -----

iv) Que, atualmente, os valores em vigor são: -----

a) Preço-base: 3,75 euros/m² -----

b) Percentagem máxima de redução: 80% -----

c) Hierarquização e regime de incentivos: -----

- Aproveitamento de recursos naturais locais -----

1.ª Prioridade: 60% -----

2.ª Prioridade: 5% -----

3.ª Prioridade: 5% -----

4.ª Prioridade: 5% -----

5.ª Prioridade: 5% -----

Aumento de notoriedade do concelho, resultante de atividade não existente na Região ou de prestígio nacional ou internacional da marca ou patente -----

1.ª Prioridade: 40% -----

2.ª Prioridade: 5% -----

3.ª Prioridade: 5% -----

4.ª Prioridade: 5% -----

5.ª Prioridade: 5% -----

- Introdução de novas tecnologias -----

1.ª Prioridade: 30% -----

2.ª Prioridade: 5% -----

3.ª Prioridade: 5% -----

4.ª Prioridade: 5% -----

5.ª Prioridade: 5% -----



- Geração de pelo menos 05 postos de trabalho: -----

1.ª Prioridade: 20% -----

2.ª Prioridade: 5% -----

3.ª Prioridade: 5% -----

4.ª Prioridade: 5% -----

5.ª Prioridade: 5% -----

- Relocalização de empresas geradoras de poluição, de problemas de trânsito ou urbanísticos que queiram sair de aglomerados urbanos para se instalarem na Zona Industrial -----

1.ª Prioridade: 10% -----

2.ª Prioridade: 5% -----

3.ª Prioridade: 5% -----

4.ª Prioridade: 5% -----

5.ª Prioridade: 5% -----

Por tudo o exposto e ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1 e n.º 3 do citado Regulamento Municipal, proponho que a câmara municipal, para o semestre de janeiro a junho de 2023, mantenha, para todos os itens, os valores e percentagens antes referidos.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, para o semestre de janeiro a junho de 2023, manter os valores e percentagens referidos nos itens da Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 26-12-2022.-----

9 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – EDIÇÃO DE 2023 – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão*, datada de 26-12-2022, que se transcreve: -----



“Lançado em 2022, o ano de 2023 será o primeiro que concretizará uma ação aprovada em sede de Orçamento Participativo, onde se apela à participação dos cidadãos na apresentação e votação de propostas que visem o desenvolvimento sustentável do concelho, abrangendo todas as áreas da competência da Câmara Municipal e a totalidade do território concelhio. -----

Estando este instrumento participativo em vigor, com vista à sua implementação no exercício económico de 2023, a concretizar no ano de 2024, proponho que se inicie o processo. -----

Para tanto é necessário tomar algumas decisões para o efeito, como indico: -----

- a) Quais as áreas que abrange, concretamente, se todas as previstas no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ou se só algumas; -----
- b) Qual o montante a afetar à edição de 2023; -----
- c) Qual o calendário do Orçamento Participativo; -----
- d) Quais as normas de participação. -----

No uso das competências que me foram atribuídas no âmbito do pelouro das Finanças Municipais e Património, para apreciação pela Câmara Municipal, proponho que esta delibere: -----

1. Que a edição de 2023 abranja a seguintes áreas: -----

- Equipamento Urbano -----
- Transportes e comunicações -----
- Educação e ensino -----
- Património, cultura e ciência -----
- Tempos livres e desporto -----
- Saúde -----
- Ação Social -----
- Ambiente -----
- Defesa do consumidor -----



2. Que se defina o seguinte calendário de implementação: -----
- Apresentação de propostas na página do OP: 1 a 31 de março de 2023 -----
- Análise técnica das propostas apresentadas: 1 a 30 de abril de 2023 -----
- Apresentação de alegações pelos proponentes: 1 a 12 de maio de 2023 -----
- Análise técnica das alegações: 15 a 31 de maio de 2023 -----
- Votação das propostas validadas: 1 de junho a 14 de julho de 2023 -----
- Publicitação dos resultados: a partir de 15 de julho de 2023 -----
- Execução: GOP'S de 2024 -----
3. Quanto ao montante deve a Câmara Municipal pronunciar-se. -----
4. Aprovadas estas regras será presente, posteriormente, para aprovação, as normas de participação.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 26-12-2023, nos termos apresentada tendo também deliberado afetar o montante de cinquenta mil euros (50.000,00 €) na respetiva rubrica orçamental. -----

Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural

10 - REVERSÃO DO LOTE N.º 83 A - ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 324/2022, do Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural, datada de 21-12-2022, que se transcreve: -----
“Por deliberação da Câmara Municipal foi atribuído o lote n.º 83 A da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros ao Sr. Nelson Edra. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2023-01-10

Do processo de avaliação da candidatura formalizada resulta que beneficiou de um incentivo de 10%, tendo de pagar o valor final de 4.061,98 €. -----

Conforme resulta do disposto no artigo 5.º, n.º 1 do Regulamento de Cedências, verifica-se que pagou o montante correspondente a 10% do valor final, ou seja 406,2 €, faltando liquidar o valor remanescente a ocorrer no ato da escritura de venda. -----

Na fase terminal da infraestruturização de toda a área da zona industrial, notificou-se o requerente em (07/07/2022), para se pronunciar se continuava a manter o interesse na aquisição do lote para o fim a que se propôs, aquando da atribuição. -----

A partir de (29/07/2022), estabelecemos diversos contatos por telefone e correio eletrónico (ver em anexo), a solicitar diversos documentos para agendamento da escritura de venda do lote. -----

Em (17/10/2022), o requerente deslocou-se ao Edru para recolha de declaração para efetuar o pagamento do IMT e IS, comprometendo-se a enviar uma cópia das guias da Autoridade Tributária e os comprovativos dos pagamentos dos respetivos impostos e dos restantes 90% do valor do lote para efetuar a escritura. -----

O requerente não nos enviou os documentos em falta, encontrando-se em incumprimento face ao regulamento de Cedências da Zona Industrial, pelo que, a Câmara Municipal poderá proceder à reversão do lote, perante esta situação, solicitamos o envio de requerimento a manifestar a sua desistência do lote e o IBAN, para a restituição do valor dos 10% pagos aquando da atribuição do lote.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27-12-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a reversão do Lote n.º 83 A da Zona Industrial, nos termos propostos na Informação.



11 - REVERSÃO DO LOTE N.º 101 – ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 325/2022, do Gabinete de Empreendedorismo e Desenvolvimento Rural, datada de 21-12-2022, que se transcreve: -----

“Por deliberação da Câmara Municipal foi atribuído o lote n.º 101 da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros à Empresa Projetos Natura. -----

Do processo de avaliação da candidatura formalizada resulta que beneficiou de um incentivo de 20%, tendo de pagar o valor final de 8.478,00 €. -----

Conforme resulta do disposto no artigo 5.º, n.º 1 do Regulamento de Cedências, verifica-se que pagou o montante correspondente a 10% do valor final, ou seja 847,80 €, faltando liquidar o valor remanescente a ocorrer no ato da escritura de venda. -----

Na fase terminal da infraestruturização de toda a área da zona industrial, a seu pedido, notificou-se o requerente em (28/07/2022, ofício n.º 1566 que nos foi devolvido em 27/07/2022), para se pronunciar se continuava a manter o interesse na aquisição do lote para o fim a que se propôs, aquando da atribuição. -----

A partir de (09/09/2022), estabelecemos diversos contatos por telefone e correio eletrónico (ver em anexo), a solicitar diversos documentos para agendamento da escritura de venda do lote. O requerente deslocou-se ao Edru para recolha de declaração para efetuar o pagamento do IMT e IS, comprometendo-se a enviar uma cópia das guias da Autoridade Tributária e os comprovativos dos pagamentos dos respetivos impostos e dos restantes 90% do valor do lote para efetuar a escritura. -----

O requerente não nos enviou os documentos em falta, encontrando-se em incumprimento face ao regulamento de Cedências da Zona Industrial, pelo que, a Câmara Municipal poderá proceder à reversão do lote. Em 04/11/2022 através de contato telefónico, manifestou que não estava interessado na aquisição do lote devido a estar envolvido em vários projetos, perante esta situação solicitamos o envio de requerimento a manifestar a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2023-01-10

sua desistência do lote e o IBAN, para a restituição do valor dos 10% pagos aquando da atribuição do lote.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27-12-2022, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a reversão do Lote n.º 101 da Zona Industrial, nos termos propostos na Informação. -

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Educação e Desporto

12 - DESIGNAÇÃO DO JÚRI PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR NO ANO LETIVO 2022/2023: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 1/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 02-01-2023, que se transcreve: -----

“O regulamento Municipal do Programa Macedo Educar, em vigor, prevê no artigo 38º (...) -----

a atribuição de bolsas de estudo, por parte do Município de Macedo de Cavaleiros, a alunos residentes no concelho de Macedo de Cavaleiros, matriculados e inscritos no 1º Ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciatura, ou mestrado integrado, em estabelecimentos de Ensino Superior Público, privado ou cooperativo, reconhecidos pelo ministério da tutela. -----

O processo de seleção dos candidatos à atribuição das bolsas de estudo é feito por um júri, nomeado anualmente pela Câmara Municipal, em conformidade com o n.º.1 do artº 44 do regulamento mencionado. -----

Tendo em conta o antes referido, para poder dar início ao procedimento em apreço, tomo



a liberdade de propor que seja nomeado o júri com a seguinte composição: -----

- Presidente, António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão de Educação e Desporto ----

- Vogais efetivos: Isabel Venceslau, Coordenadora Técnica -----

- Susana Cabeça, Coordenadora Técnica -----

-Vogais suplentes: -----

- Cacilda Costas, Assistente Técnica.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 04-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a designação do júri para atribuição de bolsas de estudo a alunos matriculados no ensino superior no ano letivo 2022/2023, com a seguinte composição: -----

Presidente, António do Nascimento Pinto, Chefe da Divisão de Educação e

Desporto Vogais efetivos: Isabel Venceslau, Coordenadora Técnica -----

- Susana Cabeça, Coordenadora Técnica -----

-Vogais suplentes: -----

- Cacilda Costas, Assistente Técnica.”-----

13 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALUNOS DE AGREGADOS FAMILIARES QUE AGUARDAM AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ANO LETIVO 2022/2023: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 2/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 04-01-2023, que se transcreve: -----

“No início do pretérito mês de dezembro uma aluna veio transferida da Escola Básica Dr. Francisco Guedes, Avintes, Vila Nova de Gaia, para a Escola Básica de Macedo de



Cavaleiros, Polo I, onde frequenta o 2º ano de escolaridade. Até ao momento não chegou o processo de transferência da aluna. -----

A mãe solicitou a atribuição de apoio alimentar, para aquisição de material escolar, de manual de inglês e dos cadernos de atividades. -----

O agregado familiar ainda aguarda autorização de residência, por parte do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e não está ainda inserido em nenhum escalão do abono de família atribuído pela Segurança Social. -----

Tendo em conta que: -----

- O Regulamento Municipal *Macedo Educar* não prevê a atribuição dos apoios solicitados a quem não esteja integrado num dos escalões do abono de família; -----

- A ação social escolar é da competência da Câmara Municipal, conforme estipula a alínea hh), nº 1, artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - que estabelece o regime jurídico das autarquias locais - e o nº 1, artº 33º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro na sua redação atual - que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação - e que referem, respetivamente: -----

Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; -----

A ação social escolar, nas suas diferentes modalidades, é desenvolvida pelas câmaras municipais. -----

- Que nos termos do nº 1 e 2, artº 33º do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual - que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar - e que referem, respetivamente: -----

- Têm ainda direito a beneficiar dos apoios previstos no presente decreto-lei, nos termos das normas definidas pelo despacho a que se refere o artigo 30.º, os alunos pertencentes a agregados familiares que não disponham de um título válido para a entrada, permanência ou residência em território nacional, matriculados condicionalmente, desde que possam comprovar junto do respectivo estabelecimento de ensino que se





encontram nas condições de ser integrados nos escalões de rendimento do abono de família a que correspondem os escalões de apoio que conferem direito a esse benefício; -----

- No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior, aplica-se o modelo utilizado para a determinação do escalão do abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto. -----

Da aplicação do modelo referido no diploma mencionado resulta a atribuição de determinado escalão do abono de família. -----

Face ao antes referido é proposto que a Câmara Municipal delibere autorizar a atribuição dos apoios solicitados, designadamente o apoio alimentar, o material escolar, os cadernos de atividades e os manuais escolares de inglês, aos alunos cujos agregados familiares aguardem autorização de residência em condições de igualdade aos que são atribuídos aos alunos nacionais residentes no concelho de Macedo de Cavaleiros.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 05-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição dos apoios solicitados, designadamente o apoio alimentar, o material escolar, os cadernos de atividades e os manuais escolares de inglês, aos alunos cujos agregados familiares aguardem autorização de residência em condições de igualdade aos que são atribuídos aos alunos nacionais residentes no concelho de Macedo de Cavaleiros. -----

Divisão de Cultura e Turismo

14 - APOIO A ASSOCIAÇÕES – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE CAÇADORES DA 1.ª REGIÃO CINEGÉTICA - FEIRA DA CAÇA E TURISMO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO: DELIBERAÇÃO. -----



-----Presente a Informação n.º 11/2023 da Divisão de Cultura e Turismo, datada de 03-01-2023, que se transcreve: -----

“ **Descrição:** -----

-Considerando que: -----

- De 26 a 29 de janeiro de 2018 vai decorrer a XXV edição da Feira da Caça e Turismo em Macedo de Cavaleiros, no Parque Municipal de Exposições. -----

- A organização do evento referido é bastante complexa e é necessária a colaboração de várias entidades para que o mesmo continue a manter a notoriedade que já granjeou. -----

- A Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética possui conhecimento, experiência e recursos humanos qualificados para contribuir positivamente para o fito referido e especialmente para a organização: -----

» da XXVII Festa dos Caçadores do Norte; -----

-> das montarias que vão decorrer no dia 26 no Esteval, em Limãos, no dia 28 na Cabeça Gorda, em Talhas e no Lugar do Couço, em Bornes/Vale Benfeito e no dia 29 no Lugar do Escairo, em Murçós; -----

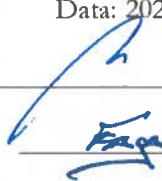
» da Prova de Beleza de Cães de Caça Perdigueiros e de Cães de Gado Transmontano, no Recinto da Feira, no dia 28; -----

» da Prova de Santo Huberto – XVI Prémio Ibérico – Provas em Grijó e no Vilar do Monte, nos dias 28 e 29; -----

» do Leilão de Javalis, no Recinto da Feira, no dia 28. -----

É proposto que a Câmara Municipal delibere apoiar financeiramente a Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética para que colabore na organização do antes referido, atribuindo-lhe um apoio de 6.000,00€ e aprovando a minuta do protocolo em anexo, dado que lhe compete, respetivamente, nos termos da alínea o, u) e alínea ff) do n.º 1, artigo 33º, Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua versão atual: -----





- “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.”-----

-“(..) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; --

-“Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 04-01-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

-----O Protocolo dá-se como transcrito, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro no valor de seis mil euros (6.000,00 €) à Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética, bem como a minuta do protocolo. -----

15 - APOIO A ASSOCIAÇÕES – ASSOCIAÇÃO GALGUEIRA E LEBREIRA DO NORTE – FEIRA DA CAÇA E TURISMO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO: DELIBERAÇÃO.

-----Presente a Informação n.º 2/2023 da Divisão de Cultura e Turismo, datada de 02-01-2023, que se transcreve: -----

“**Descrição:** -----
De 26 a 29 de Janeiro de 2023 vai decorrer a XXV edição da Feira da Caça e Turismo e XXVII Festa dos Caçadores do Norte, em Macedo de Cavaleiros, no Parque Municipal de Exposições. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2023-01-10

No âmbito deste certame vão realizar-se várias atividades, nomeadamente uma Corrida de Galgos, no dia 29 de janeiro. Evento este que atrai centenas de pessoas. Para tornar possível esta corrida é necessária a colaboração da Associação Galgueira e Lebreira do Norte, pois a organização deste evento é bastante complexa. Para o efeito é proposto conceder um apoio financeiro no valor de 1.850,00€ à Associação referida. -----

Tendo em conta que: -----

-Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadão e promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme as alíneas o) e ff), n.º 1, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, -----
Pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.850,00€, para apoiar a Associação referida, e aprovar a minuta que se anexa.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 04-01-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

-----O Regulamento dá-se como transcrito, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio financeiro no valor de mil oitocentos e cinquenta euros (1.850,00 €) à Associação Galgueira e Lebreira do Norte, bem como a minuta do protocolo. -----

Divisão Social



16 - AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 248/2022 da Divisão Social, datada de 06-12-2022, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

Em 29 de Abril de 2021 foi aprovado em reunião de Câmara Municipal o Protocolo de Cooperação entre o Município de Macedo de Cavaleiros, o Instituto Piaget e a Associação para a Cooperação Cultura e Desporto entre Portugal e de São Tome e Príncipe. -----

Conforme definido na cláusula terceira deste protocolo, esta cooperação abrangerá vários domínios, nomeadamente a promoção do intercâmbio de estudantes e professores e a promoção do intercâmbio empresarial e do empreendedorismo nas mais diversas áreas, entre outras, agrícola turismo, comércio e indústria, visa entre outros -----

Assim ao abrigo desta cooperação encontram-se a residir em Macedo de Cavaleiros, 18 Santomenses, aos quais é necessário assegurar a respetiva alimentação, durante a semana as refeições são efetuadas na cantina do instituto Piaget e ao fim de semana confeccionadas na casa onde residem. -----

Esta despesa é relativa à compra de bens para confeção das refeições. -----

Tendo em conta que não foi possível prever a despesa com a devida antecedência e o valor correspondente a até à data é de 1.226,55€, IVA incluído, proponho que esta sejam autorizadas e pagas as faturas em anexo por ajuste direto, regime simplificado, nos termos do n.º 1, art.º 128º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, na sua versão atual, aos Armazéns da Santa, S.A., Zona Norte Supermercados, contribuinte n.º502003766, Rua dos Merouços, 5340-252 Macedo de Cavaleiros.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-12-2022, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2023-01-10

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas de aquisição de bens alimentares, nos termos propostos na Informação. -----

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

17 - CONTRATO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS AO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP): CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL. -----

-----Presente a Informação n.º 176/2022 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 12-12-2022, que se transcreve: -----

“A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, adiante designado por SIADAP. -----

Conforme definido na Lei supra citada, “o SIADAP visa contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade de serviços da Administração Pública, para coerência e harmonização da ação dos serviços, dirigentes e demais trabalhadores e para promoção da sua motivação profissional e desenvolvimento de competências”. -----

A presente Lei aplica-se com as necessárias adaptações, designadamente no que respeita às competências dos serviços da administração autárquica, ou seja, aplica-se ao desempenho dos serviços, dos dirigentes e dos trabalhadores das autarquias independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público. -----

Atento ao Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, Lei Orgânica da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., de entre as atribuições aí consagradas, destacam-se as de: “...assegurar o desenvolvimento e a prestação de serviços partilhados no âmbito da



Administração Pública”, incumbindo ao ESPAP “*a prestação de serviços partilhados no âmbito da gestão dos recursos humanos, mediante a disponibilização de instrumentos de suporte e ou execução de atividades de apoio técnico ou administrativo*”, nomeadamente de apoio à “*avaliação do desempenho de trabalhadores e serviços*”, tendo sido criada uma plataforma designada de GeADAP (Gestão de Avaliação de Desempenho na Administração Pública), à qual esta autarquia pode aderir através de contrato de adesão, conforme minuta do contrato que se anexa. -----

Para formalização do contrato é necessário a concordância com a supra referida minuta do contrato, bem como, enviar-se mensagem para o Centro de Contacto da ESPAP e para a equipa do GeADAP a formalizar o pedido de adesão, indicando os seguintes dados: -----

- Identificação da Entidade Cliente (nome, morada, telefone, NIF); -----
- Nome, cargo e-mail do dirigente máximo da entidade, ou de outro dirigente com competência delegada para assinar o contrato; -----
- Nome, cargo, e-mail e telefone do Diretor do Departamento de Recursos Humanos ou de função equivalente; -----
- Nome cargo/função, NIF, e-mail e telefone dos dirigentes e ou técnicos que assumirão o perfil de Administrador do SIADAP 2, 3 e do Administrador do QUAR (SIADAP 1), responsáveis na gestão do sistema GeADAP na Entidade e dos técnicos com a equipa do GeADAP. -----

Quanto ao procedimento da assinatura do contrato, consideram-se os seguintes passos:

- a) – A ESPAP (Equipa GeADAP) redigirá o contrato com os dados fornecidos pela Entidade Cliente; -----
- b) – O Presidente do Conselho Diretivo da ESPAP, ou quem o represente, assinará digitalmente o contrato eletrónico (pdf), que será enviado para o dirigente da Entidade Cliente, também para assinatura digital; -----
- c) – A Entidade Cliente deverá devolver à ESPAP um exemplar do contrato assinado (assinatura digital). -----



É de referir que a plataforma em causa, atualmente, não tem qualquer custo e, no futuro não é certo que venha ter, a haver custos estes serão custos residuais de funcionamento. --- Sendo certo, que a adesão e utilização da plataforma do GeADAP é uma mais-valia, como ferramenta de trabalho, para os Recursos Humanos desta entidade, na aplicação do SIADAP. -----

Assim, conforme dispõe a alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da câmara municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, porém, esta competência material foi delegada no Sr. Presidente, por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 15/10/2021, pelo que se submete a presente informação a apreciação e decisão do Sr. Presidente. -----

Caso tenha decisão favorável, dela deve ser dado conhecimento à Câmara Municipal.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-12-2022, proferiu o seguinte Despacho:

“ Concordo com a informação. -----

-Indiquem-se: -----

-Diretor de Departamento – *João Fraga*; -----

Administrador – *João Martins* (Chefe de Divisão); -----

Técnicas Responsáveis GeADAP – *Belisa Rua* e *Catarina Lopes* (Técnicas Superiores) -----

Dê-se conhecimento à Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

18 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO DE TODO-O-TERRENO TURÍSTICO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 181/2022 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 26-12-2022, que se transcreve: -----



-“Solicita, a munícipe Carla Andreia Rodrigues Rentes, NIF 245679960, responsável da empresa de animação turística Terroir Adventures, autorização da Câmara Municipal para a realização de um passeio de Todo o Terreno Turístico, nos dias 14 e 15 de janeiro, denominado: *Fora de estrada até ao umbigo do Mundo*” que terá início às 08:30H e término às 18:00H, no dia 14 de janeiro, e das 08:30H às 13:30h, no dia 15 de janeiro, prevendo-se a participação de um máximo de 17 veículos, num total de 35 pessoas. -----

Encontra-se o presente requerimento instruído da documentação necessária nos termos conjugados dos artigos 3.º e 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. -- O decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, regula a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal. -----

Conforme o disposto na alínea e) do n.º2 do artigo 7.º, a instrução dos pedidos de autorização deve contemplar o parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar. O referido evento prevê a utilização de caminhos vicinais pertencentes ao nosso concelho. -----

Assim, sendo que os pareceres das forças de segurança (GNR), do ICNF e da Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo são favoráveis e embora a jurisdição destes caminhos vicinais seja das respetivas juntas de freguesia, atendendo-se ao interesse público que reveste a realização de um evento deste género para a promoção turística e incremento económico do Concelho, à proximidade da data de iniciativa e ao Princípio de Boa administração, previsto no artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo, pode a Câmara Municipal autorizar a utilização da via pública e deliberar a emissão de parecer favorável para a realização do referido evento.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 27-12-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da via pública para a realização do referido evento. -----

19 - PEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE FOGUEIRA DE NATAL E ANO NOVO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

-----Presente a Informação n.º 179/2022 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 16-12-2022, que se transcreve: -----

-“ Solicita a Freguesia de Corujas, com o NIF 507820207, autorização para a realização de fogueira de Natal e fogueira de Ano Novo. -----

O requerimento está instruído nos termos do artigo 67º do Regulamento do Exercício de Atividades Diversas Sujeitas a Licenciamento Municipal de Macedo de Cavaleiros, ex vi decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação. -----

Face ao exposto, o Presidente da Câmara solicitou parecer à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros, uma vez que, o referido pedido de autorização não vinha acompanhado com o mesmo. Nesse sentido, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros declarou não haver inconvenientes para a realização do referido evento. -----

Assim, não estando verificados os pressupostos de aplicação do artigo 66º, n.º 1 do decreto-lei 82/2021, de 13 de outubro na sua atual redação, pode a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 39º do decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, licenciar a realização das supra referidas fogueiras. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Macedo de Cavaleiros, o requerente está isento do pagamento das taxas respetivas.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 22-12-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal para ratificação.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2023-01-10

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 22-12-2022. -----

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA

20 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. ANA CRISTINA T. FEITAIS – RUA JOÃO LOPES – MACEDO DE CAVALEIROS – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 16-12-2022, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 4, do Req: 325/2020 de 2022/11/03, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a requerente solicitar a emissão do alvará de obras para construção de habitação unifamiliar, na Rua João Lopes, em Macedo de Cavaleiros, não o tendo feito no prazo previsto no art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, nem na prorrogação concedida por despacho de 2021/06/08 do Presidente da Câmara. ----

Assim, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, o licenciamento encontra-se caducado. -Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da interessada, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo legalmente concedido. Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 19-12-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2023-01-10

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

21 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. INÊS DE JESUS COVA MOREIRA – RUA CIMA DO POVO – BOUZENDE – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 22-12-2022, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 6, do Req: 115/2021, de 2022/11/14, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para a requerente concluir as obras para reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar, na localidade de Bousende, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obras ou a concessão de autorização de utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da interessada, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo a mesma reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 28-12-2022, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----



22 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MACEDO DE CAVALEIROS – RUA VIRIATO MARTINS – MACEDO DE CAVALEIROS – AMPLIAÇÃO E REABILITAÇÃO DO LAR DA III IDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS – 2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 02-01-2023, que se transcreve: -----

“Sobre a solicitação registada com o n.º 1102/2022 em 2022/12/27, informo o seguinte: Por despacho de 2021/01/06 do Presidente da Câmara, foram licenciadas à Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros, obras de ampliação e reabilitação do edifício de Lar da 3.º idade, em Macedo de Cavaleiros. Por despacho de 2022/02/15 do Vereador em regime de tempo inteiro, o prazo para conclusão das obras foi prorrogado por mais 5 meses, até 2022/05/24. -----

Por despacho de 2022/06/03, do Vereador em regime de tempo inteiro, o prazo para conclusão das obras foi prorrogado, pela 2.ª vez, por mais 5 meses, até 2022/10/24. -----

Por despacho de 2022/11/16 do Vereador em regime de tempo inteiro, foi determinada que fosse feita a audiência prévia da intenção da câmara municipal de declarar a caducidade do licenciamento, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro (as obras não foram concluídas dentro do prazos). -----

Em resposta a Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros veio solicitar a prorrogação do prazo para concluir as obras, por mais 150 dias, alegando que teve que realizar novo concurso, devido à rescisão com o empreiteiro inicial, e devido a atrasos relacionados com a COVID 19 e a guerra na Ucrânia. -----

Para que fosse possível avaliar o pedido, foi a requerente notificada para, no prazo de 10 dias, apresentar o novo contrato celebrado para execução da empreitada, e o respetivo



cronograma de trabalhos que justificasse o prazo solicitado (150 dias). -----

A requerente apresenta o contrato celebrado com a empresa Omninstal, assinado em 2022/02/28, com um prazo de execução de 240 dias, com prazo de início em março de 2022, e com uma prorrogação de prazo concedida até 2023/03/31, e ainda o respetivo cronograma de execução dos trabalhos. -----

De acordo com o disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, a câmara municipal fixa com o deferimento do licenciamento das obras, o prazo de execução das obras, o qual pode ser prorrogado por uma única vez, e por prazo não superior a metade do prazo inicial e, quando a obra se encontre em fase de acabamentos, pode o presidente conceder nova prorrogação. No caso da obra em execução pela requerente, já foram concedidas duas prorrogações, de 5 meses cada. -----

O n.º 7, do artigo 58.º diz ainda que “ *O prazo estabelecido nos termos dos números anteriores pode ainda ser prorrogado em consequência da alteração da licença, bem como da apresentação de alteração aos projetos apresentados com a comunicação prévia.*” Considerando os argumentos apresentados, e o interesse público inerente à conclusão das obras e à importância do equipamento no apoio à população idosa do município, propõe-se que seja concedido a título excecional, um prazo de mais 150 dias, com referência a 2022/10/24, findo o qual a requerente deverá solicitar a concessão de autorização de utilização. -----

-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão*, em 03-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “Perante a factualidade descrita na informação e dado o interesse municipal na concretização desta obra proponho que a câmara municipal, a título excecional, prorogue o prazo de licenciamento em 150 dias, contados da notificação da decisão final.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 03-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de licenciamento em 150 dias, contados do término da data de validade do Alvará de Obras de Ampliação n.º 11/2021, ou seja a partir de 24/10/2022. -----

23 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR – REQ. FERNANDO MANUEL AFONSO GRANJO VAZ – RUA DO PADRÃO – MACEDO DE CAVALEIROS – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR – PRORROGAÇÃO DE PRAZO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 02-01-2023, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 4, do Req: 133/2022 de 2022/12/06, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de construção de edifício de habitação bifamiliar, na Rua do Padrão, em Macedo de Cavaleiros, sem que tenha sido solicitada a prorrogação do prazo para conclusão das obra ou a concessão de autorização de utilização. Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 19 de setembro, o licenciamento encontra-se caducado. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença. -----

O requerente, na resposta à notificação, vem informar que a obra já se encontra concluída, que já está a preparar a documentação para solicitar a concessão de autorização de utilização, e por isso solicita o prazo de 60 dias. -----

Face ao exposto, não se vê inconveniente na concessão do prazo de 60 dias, e propõe-se que a câmara municipal não declare a caducidade do licenciamento. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2023-01-10

-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão*, em 03-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “Proponho que a Câmara Municipal, a título excepcional, prorrogue o prazo por 60 dias para conclusão do processo.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 03-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo de licenciamento por 60 dias, para conclusão do processo. ---

24 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO E DIVISÃO DOS CONSUMOS DE ÁGUA – CONSUMIDOR N.º 6680: DELIBERAÇÃO. --

-----Presente a Informação n.º 842/2022 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 16-11-2022, que se transcreve: -----

“ Vem o munícipe (...), consumidor n.º 6680, Nif n.º 218046588 solicitar isenção do pagamento de taxas de saneamento dado que teve uma fuga de água e esta água não foi para tratamento de águas residuais. -----

À data da fuga (conforme ordem em anexo), o munícipe tinha no contador 4350 m³ e na aplicação das águas 4051 m³, faltando faturar 300 m³. Para além do pedido de isenção da taxa de saneamento solicitada pelo munícipe, propõe-se a divisão dos consumos até atingir a leitura atual. -----

--O valor da isenção da taxa de saneamento ronda os 200€ (Duzentos euros). Assim, proponho a isenção das taxas de saneamento e divisão dos consumos em 50 m³ por mês, durante 6 meses, com início na faturação de Dezembro. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 04-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxa de saneamento e a divisão dos consumos de água em 50 m³ por mês, durante 6 meses, com início na faturação de dezembro ao consumidor n.º 6680. -----

25 - PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE SANEAMENTO E PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA – CONSUMIDOR N.º 10582: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 4/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 03-01-2023, que se transcreve: -----

“Vem a munícipe (...), consumidor n.º 10582, solicitar isenção do pagamento de saneamento respeitante à fatura FTR01/101820, devido a uma fuga de água, como consta no documento anexo. O valor relativo ao saneamento da fatura em causa é de 105,30€ (cento e cinco euros e trinta cêntimos). -----

O consumidor solicita também o pagamento em prestações, da fatura, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida (sem saneamento) é de 411,50€ (quatrocentos e onze euros e cinquenta cêntimos). -----

Proponho o fracionamento da mesma em 8 prestações mensais (apesar de o pedido ter sido para 10 prestações), tendo cada uma delas o valor aproximado de 54,44€ (cinquenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos) a que acrescem juros de mora e custas fiscais. --

A munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 04-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxa de saneamento e o pagamento do valor da dívida em oito (8) prestações, tendo cada prestação o valor de cinquenta e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos (54,44 €) ao consumidor n.º 10582. -----

26 - PEDIDO DE TRANSPORTE E ISENÇÃO DE TAXAS – JUNTA DE FREGUESIA DE ARCAS: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 14-12-2022, que se transcreve: -----

“A Junta de Freguesia gostava de levar os meninos da freguesia a Perlim, cidade Natal, Santa Maria da Feira. -----

Para isso precisávamos que o Município nos fornecesse o transporte. Não precisa ser um autocarro grande, basta o autocarro mais pequeno. Pode ser um dia à escolha do Município a partir do dia 16 de dezembro, pois é quando os meninos entram de férias. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 20-12-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento de taxas à Junta de Freguesia de Arcas. -----

Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos

27 - ALTERAÇÃO DE LOCAL DA FEIRA MUNICIPAL NOS DIAS 18 E 30 DE JANEIRO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 2/2023 da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos,



datada de 04-01-2023, que se transcreve: -----

“ Tendo em conta que a Feira da Caça e Turismo se realiza de 26 a 29 de janeiro de 2023, no Parque Municipal de Exposições, o que irá implicar montagens de pavilhões e tendas com a necessidade de ocupação do espaço e com os camiões com material dentro do recinto, é necessário alterar o local das feiras dos dias 18 e 30 de janeiro. -----

Assim, proponho que as feiras de dia 18 e 30 de janeiro de 2023, sejam realizadas no parque de estacionamento (Rua Pereira Charula), junto ao parque urbano da cidade. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 04-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração de local da feira municipal nos dias 18 e 30 de janeiro para o parque de estacionamento (Rua Pereira Charula), junto ao parque urbano da cidade. -----

Unidade de Projetos e de Espaços Públicos

28 - ALTERAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS – ALARGAMENTO DE ÁREA DO LOTE N.º 99: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 1/2023 da Unidade de Projetos e de Espaços Públicos, datada de 03-01-2023, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe informo o seguinte: A empresa Novo Paladar – Unipessoal, Lda, com a atividade industrial de transformação de peixe e hortícolas, adquiriu o lote n.º 99 na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros com a área total de 4742,00m2. -----

O requerente solicita o aumento da área do respetivo lote, para norte, com vista à execução da sua operacionalidade económica, existindo constrangimentos para a implantação desta



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2023-01-10

futura unidade, tais como, a área e forma geométrica da unidade, localização dos acessos e afastamentos dos limites do terreno. -----

Para o requerente implantar esta nova unidade, pretende que lhe seja autorizado a junção da área inicial de 4742,00m² com a área de 2052,00m², ficando o lote n^o99 com um total de 6794,00m². -----

Tendo em conta que existe área disponível sem lote atribuído destinado a zona verde de enquadramento e de proteção não se vê inconveniente na junção de área verde a favor do lote. -----

Mantendo-se a área de implantação do edificado em 2630,00m², pretende-se com esta alteração aumentar a área do lote de 4742,00m² para 6794,00m². -----

O motivo da pretensão prende-se com o facto da implantação do edificado pretendida ser incompatível com a geometria do lote 99 conforme desenho anexo. -----

A aprovação pretendida implica a alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, uma vez que este não tem no seu normativo qualquer suporte que permita efetivar esta pretensão sem necessidade de ser alterado. -----

Neste sentido e a dada a pertinência solicitada à Câmara Municipal para a resolução desta questão, propõe-se que a Câmara Municipal delibere dar início ao procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros e que se crie uma equipa técnica responsável por apresentar e seguir os moldes em que este processo se deve efetivar. -----

-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão*, em 03-01-2023 proferiu o seguinte Despacho:
“Considerando o interesse municipal do projeto de investimento proposto, atenta a descrição do mesmo; -----

Considerando que existe disponibilidade de área para a pretensão formulada, não inviabilizando o plano inicial, proponho que a câmara municipal delibere no sentido de se iniciar a alteração do plano de pormenor da zona industrial de Macedo de Cavaleiros. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data: 2023-01-10

Mais proponho que a equipa seja assim constituída: Arq.^a *Sandra Pereira*, Eng.^a Civil *Cristina Ferreira* e Jurista *Lorena Alves*. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 05-01-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros e que a equipa seja assim constituída: Arq.^a *Sandra Pereira*, Eng.^a Civil *Cristina Ferreira* e Jurista *Lorena Alves*. -----

IV - Assuntos aprovados em minuta

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o texto da deliberação dos assuntos a seguir identificados serão submetidos a aprovação em minuta: -----

- i) Justificação de Posse por Usucapião de 4/7 do Prédio Rústico, sito em Santa, inscrito na respetiva Matriz Predial sob o art.º n.º 877, a que corresponde a descrição Predial 2327/19480630 - Proposta.
- ii) Disponibilização de instalações para funcionamento dos serviços da MORE - Protocolo entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o MORE – Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação - Associação – Proposta.
- iii) Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados – MARA 2023 – Proposta.



- iv) Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – SAAS – Proposta.
- v) Regulamento Interno do Núcleo Local de Inserção – NLI – Proposta.
- vi) Contratação de Empréstimo a Curto Prazo para o ano de 2023 – Proposta de Abertura do Procedimento.
- vii) Comissão de Avaliação de Lotes na Zona Industrial – Proposta de Alteração.
- viii) Atribuição de Lotes por Acordo Direto/Fixação do Preço-Base de Venda dos Lotes/Fixação do Regime de Incentivos/Fixação da Percentagem Máxima de Redução do Preço de Venda dos Lotes – Proposta.
- ix) Orçamento Participativo – Edição de 2023 – Proposta:

 - x) Reversão do Lote n.º 83 A - Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros.
 - xi) Reversão do Lote n.º 101 – Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros.

- xii) Designação do Júri para atribuição de Bolsas de Estudo a alunos matriculados no Ensino Superior no ano letivo 2022/2023.
- xiii) Ação Social Escolar – Alunos de agregados familiares que aguardam autorização de Residência – ano letivo 2022/2023.
- xiv) Apoio a Associações – Federação das Associações de Caçadores da 1.ª Região Cinegética – Feira da Caça e Turismo – Celebração de Protocolo.
- xv) Apoio a Associações – Associação Galgueira e Lebreira do Norte – Feira da Caça e Turismo – Celebração de Protocolo.
- xvi) Aquisição de bens alimentares.
- xvii) Pedido de Autorização para a realização de um passeio de Todo-o-Terreno Turístico.



- xviii)** Processo de Obra Particular – Req. Ana Cristina T. Feitais – Rua João Lopes – Macedo de Cavaleiros – Licenciamento de Obras de Edificação - Proposta de Caducidade de Licenciamento.
- xix)** Processo de Obra Particular – Req. Inês de Jesus Cova Moreira – Rua Cima do Povo – Bouzende – Licenciamento de Obras de Edificação - Proposta de Caducidade de Licenciamento.
- xx)** Processo de Obra Particular – Req. Santa Casa da Misericórdia de Macedo de Cavaleiros – Rua Viriato Martins – Macedo de Cavaleiros – Ampliação e Reabilitação do Lar da III Idade de Macedo de Cavaleiros – 2.ª Prorrogação do Prazo para conclusão das Obras.
- xxi)** Processo de Obra Particular – Req. Fernando Manuel Afonso Granjo Vaz – Rua do Padrão – Macedo de Cavaleiros – Construção de Edifício de Habitação Bifamiliar – Prorrogação de Prazo.
- xxii)** Pedido de Isenção de Pagamento da Taxa de Saneamento e divisão dos consumos de água – Consumidor n.º 6680.
- xxiii)** Pedido de Isenção da Taxa de Saneamento e Pagamento Fracionado da dívida de água – Consumidor n.º 10582



- xxiv) Pedido de Transporte e Isenção de Taxas – Junta de Freguesia de Arcas.
- xxv) Alteração de local da Feira Municipal nos dias 18 e 30 de janeiro.
- xxvi) Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros –
Alargamento de área do Lote n.º 99.

V – Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às quinze horas e trinta minutos declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, _____ e por mim, João Paulo Fogaça, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, que a elaborei e mandei transcrever. -----